



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 148, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

Origem: Projeto de Lei nº 028/2009.

**“Dispõe sobre a realização de Seminário Antidrogas no início do ano letivo nas escolas da rede municipal de ensino dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SÉRGIPE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo, através de seus esclarecimentos de ensino, Seminário Antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamentos sobre a nocividade e as conseqüências do uso de entorpecentes.

Art. 2º Além de palestras, aulas ou debates, deverão ser divulgados, através de painéis e cartazes, os prejuízos causados à pessoa, a sua família e à sociedade.

Art. 3º O Seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde, Assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Ação Social e componentes do Ministério Público e Policial Militar como palestrantes.

**Parágrafo único** - Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão se convidadas

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 26 de outubro de 2009.

  
ALDON LUIZ DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

  
George José Xavier

Secretário Chefe de Gabinete.

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

**A P R O V A D O**

EM. 09 / 10 / 09

Projeto de Lei Nº 028/2009

De 09 de setembro de 2009

*Raimundo Jorge Santos*  
Presidente

“Dispõe sobre a realização de Seminário Antidrogas no início do ano letivo nas escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

**Autoria: Vereador Isaac bezerra de Medeiros**

**O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação realizará no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, Seminário Antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamentos sobre a nocividade e as consequências do uso de entorpecentes.

Art. 2º. Além de palestras, aulas ou debates, deverão ser divulgados, através de painéis e cartazes, os prejuízos causados à pessoa, a sua família e à sociedade.

Art. 3º. O Seminário contará com a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde, assistentes sociais da Secretaria Municipal de Ação Social e componentes do Ministério Público e Polícia Militar como palestrantes.

Parágrafo único. Outras autoridades ou pessoas ligadas ao assunto poderão ser convidadas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

*Isaac Bezerra de Medeiros*  
Isaac Bezerra de Medeiros

Vereador

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

---

**Justificativa ao Projeto de Lei Nº 028/2009, de 09 de setembro de 2009**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Apresento este Projeto que visa à realização de um Seminário Antidrogas, no início do ano letivo, aos alunos da rede municipal de ensino.

Tal projeto vem a atender apelo da comunidade no tocante a maiores informações a público jovem em nosso Município com intuito de prevenir o uso indevido de drogas.

Tem como objetivo alertar e desestimular que crianças se tornem viciadas e dependentes de drogas.

Oportunizaria que pessoas com conhecimento técnico, bem como relatos pessoais fossem transmitidos às crianças e seus professores.

Assim, como tem o objetivo de inibir o uso e consumo de drogas, traz conhecimento aos professores para que tenham meios de lidar com essas situações.

  
Isaac Bezerra de Medeiros  
Vereador